

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 617/2026

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

Consortio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Marcio Ferreira Souto, portador do CPF N. 945.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **CRYSTAL TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na R MOISES AMANCIO , nº 191 – Bairro CENTRO, na cidade de STO. ANTONIO DO JACINTO - CEP 39.935-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 60.292.023/0001-49, neste ato representado pelo seu Socio Administrador, **senhor(ra)**. JESSICA DA SILVA DAMASCENA, portador do CPF N. 500.xxx.xxx-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, celebram o presente Termo de Credenciamento decorrente do **Processo 617/2026 Credenciamento n.º 001/2026**, mediante os seguintes Termos:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de fretamento de veículo do tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) assentos, incluindo, sempre que houver disponibilidade, a inserção de usuários em viagens previamente agendadas pelo prestador, destinado ao deslocamento de pacientes, acompanhantes e colaboradores com destino à cidade de Belo Horizonte/MG para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames, procedimentos médicos especializados e capacitações institucionais, com o objetivo de atender às demandas dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, conforme condições, rotas, frequências e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. – DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

2.1. Os serviços credenciados encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR LOCAÇÃO	VALOR UNI. POR PASSAGEIRO
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES – VIAGEM DE IDA, MUNICÍPIO DE STO. ANTONIO DO JACINTO À BELO HORIZONTE.	LOCAÇÃO / PASSAGEIRO	R\$ 6.600,00	R\$ 150,00

3. MODELO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços consistem na prestação de serviços de fretamento de veículo tipo ônibus rodoviário, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, destinado ao transporte de passageiros (pacientes, acompanhantes e colaboradores) com destino à Belo Horizonte para tratamento de saúde e realização de capacitações.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma organizada, segura, pontual e contínua, atendendo integralmente às orientações do CIMBAJE e às normas de transporte de passageiros em vigor.

3.3. O transporte compreenderá os trajetos de ida e volta entre os municípios consorciados até Belo Horizonte/MG, com paradas técnicas previamente definidas e respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela coordenação do consórcio.

3.4. O veículo deverá estar disponível no ponto de embarque com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de partida, devidamente higienizado, abastecido e em condições ideais de operação.

3.5. Durante a execução do serviço, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e responsabilidades:

3.6. Conduta dos condutores:

3.6.1. Os motoristas e de o guia de viagem deverão manter comportamento ético, respeitoso e profissional, preservando a integridade física e emocional dos passageiros;

3.6.2. É vedada qualquer conduta inadequada, como discussões, atitudes desrespeitosas, uso de linguagem imprópria ou qualquer forma de discriminação;

3.6.3. Deverão zelar pela segurança e conforto dos passageiros durante todo o percurso, adotando condução prudente, respeitando os limites de velocidade e normas de trânsito;

3.6.4. É obrigatória a colaboração com a equipe de apoio e a coordenação do CIMBAJE, bem como o cumprimento integral dos horários e itinerários determinados;

3.6.5. Os condutores deverão apresentar pleno domínio do veículo, sendo responsáveis por verificar diariamente o estado de conservação, funcionamento de equipamentos e níveis básicos de manutenção antes de cada viagem;

3.6.6. Deverão manter postura proativa em situações emergenciais, comunicando imediatamente à coordenação qualquer intercorrência, atraso, pane ou evento imprevisto durante o trajeto.

3.7. Responsabilidade operacional:

3.7.1. A empresa contratada deverá garantir equipe mínima dois motoristas, assegurando o revezamento adequado e o cumprimento da jornada de trabalho conforme normas trabalhistas e de segurança viária;

3.7.2. Em caso de falhas mecânicas, acidentes ou situações que comprometam a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar de imediato, outro veículo de padrão equivalente ou superior, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários;

3.7.3. A contratada será responsável por manter assistência 24 (vinte e quatro) horas aos motoristas e passageiros, devendo disponibilizar canal de comunicação direta para atendimento emergencial;

3.7.4. Os itinerários e eventuais paradas técnicas deverão ser previamente definidos e comunicados pela coordenação do CIMBAJE, sendo vedadas alterações sem prévia autorização;

3.7.5. Os motoristas deverão manter o veículo limpo e organizado durante todo o percurso, assegurando condições adequadas de higiene e conforto.

3.8. Segurança e bem-estar dos passageiros:

3.8.1. A contratada deverá zelar pelo transporte seguro, confortável e humanizado, especialmente considerando o estado de saúde dos passageiros transportados;

3.8.2. É obrigatória a verificação de todos os equipamentos de segurança, incluindo cintos, sistema de freios, iluminação e climatização, antes de cada viagem;

3.8.3. A contratada deverá ainda orientar os motoristas quanto à necessidade de apoio e sensibilidade no atendimento a pacientes e acompanhantes, quando se tratar de transporte vinculado à área da saúde pública;

3.8.4. O CIMBAJE encaminhará a ordem de serviço ao contratado para a prestação dos serviços;

3.8.6. Ao final da prestação do serviço, o contratado deverá apresentar relatório técnico consolidado das atividades realizadas, acompanhado da respectiva nota fiscal para fins de conferência e posterior pagamento;

3.8.7. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo gestor designado pelo CIMBAJE, que validará os relatórios e poderá solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos a qualquer momento, sempre que necessário.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. A vigência deste Termo de Credenciamento será **durante a vigência do edital** de credenciamento, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos Termos do artigo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2. Caso o CIMBAJE tenha interesse na prorrogação do Termo de Credenciamento será informando a empresa credenciada e estipulando prazo para envio de habilitação, caso necessário.

4.3. Havendo interesse por parte da empresa pela prorrogação do Termo de Credenciamento, a mesma deverá manifestar o seu interesse solicitando ao CIMBAJE apresentar declaração de que cumpre todas as condições de habilitação apresentadas no momento do credenciamento.

5. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado, de forma total e plena, ao PROCESSO Nº 617/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo de Credenciamento será publicado no Órgão Oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, no diário oficial da AMM e no PNCP.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacinto, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento de modo eletrônico/digital.

Jacinto / MG, 02 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Presidente do CIMBAJE
CIMBAJE
(assinatura eletrônica/digital)

JESSICA DA SILVA DAMASCENA
Representante legal
**CRYSTAL TUR TRANSPORTES E
TURISMO LTDA**
(assinatura eletrônica/digital)

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA DA SILVA DAMASCENA
Data: 02/03/2026 16:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B37-EF03-CE7E-BAEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA DA SILVA DAMASCENA (CPF 500.XXX.XXX-22) em 02/03/2026 16:46:20 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCIO FERREIRA SOUTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 02/03/2026 16:58:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/8B37-EF03-CE7E-BAEA>